



LEI N. 9.513.

Autora: Vereadora Carmen Inocente.

Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e Fora de Uso no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Administração Municipal instituirá a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Descarte de Medicamentos Vencidos e Fora de Uso no Município de Maringá.

Art. 2.º A Campanha terá a finalidade de conscientizar os munícipes sobre a maneira correta de descartar medicamentos com prazo de validade vencido e medicamentos fora de uso, bem como indicar os locais adequados para o descarte desses materiais.

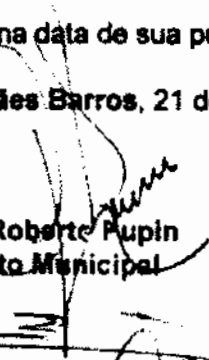
Art. 3.º Para os fins do artigo anterior, o Município elaborará e distribuirá à população panfletos informativos sobre o tema.

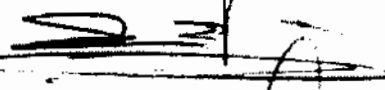
Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

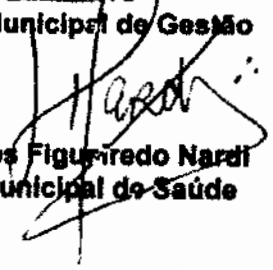
Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 21 de junho de 2013.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Brvo
Secretário Municipal de Gestão


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde